



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.072.960/0001-43

Lei nº 479/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itaueira, Quirino de Alencar Avelino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 122, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaueira aos 20 dias do mês de dezembro de 2017

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal
Quirino Alencar Avelino
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CPF: 022.473.213-72